



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2009/2012

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

**PROCESSO Nº 001/2012**

**Disposições Preliminares**

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2012**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **06 de fevereiro de 2012, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, nesta cidade, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

Complementam e integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Modelo de carta de credenciamento;

**Anexo II** – Modelo de declaração nos termos do inciso XXIII do artigo 7º da CF

**Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes.

**Anexo IV** - Modelo resumo da proposta de preços;

**Anexo V** - Relação de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e utilidades domésticas;

**Anexo VI** - Minuta do contrato de execução de serviços;

**1 – DO OBJETO**

**1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, material de higiene e limpeza e utilidades domésticas, destinados às escolas e aos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificados no Anexo V deste Edital, que deverão ser entregues na sede do município, de acordo com a necessidade do órgão e sem custos para a contratante.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Com fulcro no artigo 22, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, são Convidadas três empresas do ramo ficando estendido o objeto deste Edital a outras empresas cadastradas ou não nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**2.2** – Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**2.3** – A ausência de representante legal da licitante não implica na sua desclassificação ou inabilitação, observado, no entanto, o disposto no subitem anterior.

**2.4** – O não comparecimento de qualquer das licitantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de propostas não impedirá que ela se realize.

**2.5** – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

**2.6** – A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressaltando-se o direito recursal.

**3 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**3.1** – No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo na parte externa, respectivamente, as seguintes indicações obrigatórias:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- RUA DR. MÁRIO CORRÊA, Nº 205
- VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE –MT
- CEP 78.245-000
- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
- OBJETO: MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE REMETENTE.

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

- À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- RUA DR. MÁRIO CORRÊA, Nº 205
- VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE –MT
- CEP 78.245-000
- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
- OBJETO: MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE REMETENTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**3.2** – Condicionado ao recebimento dentro do prazo e do horário indicados neste Edital, os referidos documentos e propostas poderão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação por via postal, obrigatoriamente com **Aviso de Recebimento-AR**, observado, no que couber e se fizer necessário, o disposto no subitem anterior.

**3.3** – As propostas deverão ser apresentadas gravadas em arquivo (CD ou DVD) para conferência dos valores no momento da abertura.

**3.4** – Os documentos e propostas exigidos nos **Envelopes 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 - “PROPOSTA”**, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.5**– Será desclassificada, automática e independentemente de notificação, o Licitante que não efetuar a entrega tempestiva dos documentos e proposta exigidos neste Edital.

**3.5** – Não havendo interesse da Licitante convidada, ou não sendo possível sua participação, deverá ser mencionado expressamente o fato em papel que contenha a sua identificação, apondo-lhe carimbo e assinatura do responsável, e providenciada sua entrega na forma dos itens **3.1** e **3.2** deste Edital.

**3.6** – O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta aos Licitantes presentes.

**3.7** – Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura na data prevista para a realização desta Licitação, sua transferência será automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**3.8** – Não serão aceitos documentos e propostas remetidos ou reproduzidos via fac-símile.

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**4.1.1** – Cédula de identidade do responsável e /ou procuração pública no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação.

**4.1.2** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (se houver alterações, anexar a última alteração ao contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**4.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.1.5** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.1.6** – Declaração da licitante de que conhece e aceita o teor completo do Edital desta Tomada de Preços, ressaltando o direito recursal;

**4.1.7** – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, compreendendo os seguintes documentos:

**a)** – Certidão de Quitação de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - **PGFN**;

**b)** – Certidão de Quitação com Fazenda Estadual, da sede da Empresa;

**c)** – Certidão de Quitação com Fazenda Municipal;

**4.1.8** – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrativo situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**4.1.9** – Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

**4.1.10** – Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**4.1.11** – Licença de Fiscalização e Funcionamento – **ALVARÁ**;

**4.1.12** - Comprovante de Guia de Recolhimento da pasta (recibo, depósito bancário na Conta 8.307-0 agência 1095-2 – Banco do Brasil S/A, guia DAM) no valor de **R\$ 69,16** (sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

**5- Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

**5.1** - As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

c) Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

**5.2** – A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seu anexo, implica no conhecimento Integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

## **6 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**6.1** – A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

**6.1.1** – preços unitários e totais deverão ser cotados em conformidade com as unidades de peso e medida e especificações técnicas do anexo I, desta Tomada de preços e expressos em algarismos e o valor global da proposta por extenso, observado o disposto no **subitem 11.1** deste Edital;

**6.1.2** – Prazo de entrega e condições de pagamento, observando o disposto no **subitem 10.1** deste Edital;

**6.1.3** – Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias da data de sua abertura;

**6.2** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços irrisórios ou excessivos.

## **7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe o **artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93**, que adotará como critério o menor preço por lote proposto.

**7.2** - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º, do **Artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93**.

**7.3** - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.4** – A Comissão Poderá solicitar Assessoria Técnica para auxiliá-la na sua decisão, sempre que entender necessário.

## **8 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO**

**8.1** – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48:00 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo na Prefeitura Municipal, durante o expediente normal de trabalho.

**8.2** – As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

## **9 – ADJUDICAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS.**

**9.1** – Será feita a adjudicação ao proponente que, atendendo a todas as exigências e condições expressas neste Edital, for classificado em primeiro lugar, observadas as disposições do **item 6 e subitem 12.15**, ambos deste Edital.

**9.2** – Serão aplicadas à Contratada as multas abaixo especificadas, incidentes sobre o valor global do Contrato:

**I** – 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento do produto, até o máximo de 20 (vinte) dias;

**II** – 2 % (dois por cento) quando fornecer o produto em desacordo com as normas legais, técnicas e regulamentares, independente da obrigação de substituí-lo às suas expensas e responder pelas respectivas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

**9.3** - As multas previstas neste Edital, não impede a aplicação das demais sanções facultadas na Legislação pertinente em vigor.

**9.4** – De qualquer sanção imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Administração Municipal, devidamente fundamentado.

**05 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**  
**2.076 – Manutenção Ensino Fundamental.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

**Ficha: 139**

**R\$**

**05 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**

**2.007 – Manutenção Merenda Escolar**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

**Ficha: 121**

**R\$**

**05 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**

**2.007 – Manutenção Merenda Escolar**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**

**Ficha: 278**

## **10 – DA ENTREGA E PAGAMENTO**

**10.1** – A entrega dos produtos deverá mediante requisição do Coordenador de Compras da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da Assinatura do Coordenador ou, em caso de urgência, quando solicitar a Administração Municipal, e o pagamento devido, na forma e condições constantes da proposta da licitante vencedora e do respectivo Contrato, será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal e sua atestação pelo órgão municipal competente de que efetivamente retirou e recebeu os produtos.

## **11 – DOS PREÇOS**

**11.1** – Os preços propostos poderão ser reajustáveis, devendo ser expressos em Reais.

**11.2** – Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e outros decorrentes da obrigação assumida, ficando excluído o Município de qualquer solidariedade.

## **12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME.**

**12.1** - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão de Licitação.

**12.2** - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições deste Edital.

**12.3** - A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**12.4** - O conteúdo dos Envelopes nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados, e em seguida rubricados por todos os presentes, não cabendo desistência da proposta após finda a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**12.5** - A Comissão julgará inabilitada a licitante que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes do **item 4** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

**12.6** - Rubricados os documentos contidos nos Envelopes nº 01, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02, apenas das licitantes habilitadas, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, tenha sido transcorrido o prazo recursal ou estejam todas ausentes e nenhuma delas tenha sido declarada inabilitada.

**12.7** - Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

**12.8** - As propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Licitantes ou respectivos representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

**12.9** - A classificação ou desclassificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

**12.10** - O não comparecimento de qualquer dos Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da habilitação ou classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo à ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência como concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observado todavia o disposto ao final do **subitem 12.6** deste Edital.

**12.11** - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a Licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no **item 5** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o seu **item 6**.

**12.12** - Além das condições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

**12.12.1** - Habilitar as Licitantes ou classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou às concorrentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**12.12.2** - Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**12.12.3** - Solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

**12.13** - Os Envelopes contendo as propostas das Licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.

**12.14** - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

**12.15** - Concluído o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do **PREFEITO MUNICIPAL**, para deliberar quanto à sua homologação e adjudicação do seu objeto à Licitante vencedora, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos produtos que constitui o seu objeto.

**13.2** - Após o cumprimento do disposto no **subitem 12.15** deste Edital, a Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato inerente aos produtos licitados, contados do recebimento da comunicação que expressamente lhe fará a Administração Municipal.

**13.2** - O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou, ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

**13.3** - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.4** - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

**13.5** - Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no item **6.3** deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**13.6** - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à Licitante declarada vencedora, apresentar desistência da proposta, ficando ela sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente em vigor.

**13.7** – Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**13.8** – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

**13.9** – No caso de eventual divergência entre este Edital de Licitação e seu Anexo, prevalecerão às disposições do primeiro.

**13.10** – A cópia completa deste Edital poderá ser obtida mediante pagamento do valor de **R\$ R\$ 69,16** (sessenta e nove reais e dezesseis centavos), na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e em órgão de imprensa de grande circulação no Estado, na forma da atual legislação que rege a matéria.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA  
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS  
DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**M O D E L O**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE  
Rua.; Dr. Mario Correa nº 205, Centro  
Vila Bela da Ss Trindade - MT

**Ref.: Tomada de Preços Nº 001/2012**

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2009/2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII ART. 7º DA C.F

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

*Declaramos, em atendimento ao previsto no TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.*

Local e data.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Obs.: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2009/2012

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu no Setor de Cadastro desta Prefeitura que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss Trindade **Edital de Licitação N.º 001/2012 da Tomada de Preços nº 001/2012**

Vila Bela da Ss Trindade – MT., em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**CARIMBO/ASSINATURA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**ANEXO IV**

**MODELO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, propõe **VALOR GLOBAL PARA TODOS OS ITENS** de R\$ .....(.....) conforme quantitativos e financeira detalhado em anexo.

Atenciosamente,

Responsável(eis) pela(s) Empresa(s)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº .../.../...**

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu (Sócio, Diretor, Gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro/casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº \_\_\_\_\_, SSP/... e do CPF nº \_\_\_\_\_, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, material de higiene e limpeza e utilidades domésticas, destinados às escolas e aos alunos da rede pública municipal de ensino, que serão entregues na sede do município**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012** e respectivo **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para cumprimento do disposto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer a entrega dos referidos bens na sede da Secretaria Municipal de Educação, que desde já fica designada para o seu recebimento e conferência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os bens adquiridos, dentro dos respectivos prazos de validade e observadas as especificações previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012**, em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração através do setor de Compras.

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor global deste Contrato é de R\$ ..... (....), que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos bens na forma prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, na entrega dos produtos.

**Parágrafo Único** - O prazo para entrega dos produtos e matérias é de .....(.....) contados a partir da data de .....de .....de 2012 e termino em ..... de ..... de 2012, salvo a ocorrência de força maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** incorrerá em multas sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas nos **subitens 8.1 a 8.5**, do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos provenientes de repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, na seguinte dotação:

**05 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**  
**2.076 – Manutenção Ensino Fundamental.**  
**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**  
**Ficha: 139**  
**R\$**

**05 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**  
**2.007 – Manutenção Merenda Escolar**  
**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**  
**Ficha: 121**  
**R\$**

**05 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**  
**2.007 – Manutenção Merenda Escolar**  
**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**  
**Ficha: 278**

**CLÁUSULA OITAVA** - Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, mediante acordo das partes, por ato unilateral do Prefeito Municipal, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, e nos casos previstos na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2009/2012**

**CLÁUSULA NONA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT , com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade-MT, .. de .... de 2012

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RG:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RG: